



Turnê pedagógica levará atividades culturais às escolas municipais



Pôr os estudantes da rede pública municipal de ensino em contato com diferentes formas da arte e

oferecer condições criativas e lúdicas para efetivar uma aprendizagem que contemple uma alfabetização

plena são alguns dos objetivos da I Turnê Pedagógica: Encontros com as Linguagens e a Cultura. **p. 3**



Mudanças nas linhas de Itaoca e Monte Belo nos fins de semana *p. 3*



Blog literário da Bienal Rubem Braga cadastra novos textos *p. 4*



Cachoeiro promove concurso nacional de marchinhas *p. 5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretario de Modernização e Análise de Custos

MILAS ALDRIN ANDRADE DE PAULA ALVES
Secretário de Meio Ambiente

MARCELLO PINTO RODRIGUES
Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LÍLIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Turnê pedagógica levará atividades culturais às escolas municipais

Pôr os estudantes da rede pública municipal de ensino em contato com diferentes formas da arte e oferecer condições criativas e lúdicas para efetivar uma aprendizagem que contemple uma alfabetização plena são alguns dos objetivos da I Turnê Pedagógica: Encontros com as Linguagens e a Cultura. Para isso, uma série de performances será promovida em Cachoeiro de Itapemirim, pela Secretaria Municipal de Educação (Seme), no próximo mês, quando terá início o ano letivo.

Cada apresentação artística fomentará o protagonismo dos estudantes e, também, dos professores, por meio de práticas pedagógicas criativas e inspiradoras, que versem sobre assuntos relacionados às múltiplas possibilidades de socialização do conhecimento.

Os números serão divididos nas seguintes modalidades: Arte circense; Performática de hip hop com grafite; Apresentações musicais infantis – interativas com bandas; Performance lúdica – bonecos de fantoches; Performance de dança com dramatização infantojuvenil e Apresentação lúdica – show de mágica.

“Daremos destaque a temas que emergem, atualmente, na sociedade, como racismo, amizade, respeito à liberdade, diversidade étnicorracial, coletividade, sustentabilidade, meio ambiente, voluntariado e família”, explica Cristina Lens, secretária de Educação de Cachoeiro, ao frisar que todas as escolas municipais serão contempladas pela iniciativa, que tem como intuito, ainda, preparar os alunos da rede para apresentações na Bienal Rubem Braga 2020.



Em fevereiro, alunos vão participar de apresentações musicais, teatrais e até show de mágica

Ela ressalta que a intenção da I Turnê é, também, a de iniciar este ano letivo de maneira festiva. “Será um 2019 com muitas

atividades e muita aprendizagem, em que as crianças terão mais prazer em ir à escola”, finaliza.

Mudanças nas linhas de Itaoca e Monte Belo nos fins de semana

As linhas que atendem ao bairro Monte Belo e ao distrito de Itaoca, em Cachoeiro, terão mudanças nos fins de semana, a partir deste sábado (12), a pedido de moradores das regiões.

Aos domingos, a linha Monte Belo X Centro via Baiminas ganha extensão até o posto Senna, no horário de 17h55, saindo do bairro. A extensão também vigora no sentido contrário (Centro X Monte Belo via Baiminas), no horário de 21h30, saindo do Centro.

Já a linha Itaoca X Cachoeiro terá mudança no horário de 17h para 17h30, com saída do distrito, e no horário de 19h45 para 19h15, com saída da Estação Rodoviária Gil Moreira.

De acordo com Augusto Callegário, diretor técnico da Agersa (Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim), ambas as mudanças resultam de pedidos formalizados na agência por representantes dos moradores das localidades.

“Dentro das possibilidades da operação, as ações da Agersa buscam sempre visar a melhoria do atendimento, especialmente, quando há solicitações registradas nos canais de atendimento”, destaca.

Para conferir a grade de horários completa, basta acessar o site da concessionária (www.novotrans.com.br) ou consultar os quadros de avisos dentro dos coletivos.



As alterações foram feitas a pedido dos moradores das regiões

Blog literário da Bienal Rubem Braga cadastra novos textos

As ações de mobilização para a Bienal Rubem Braga 2020 já começaram em Cachoeiro. O blog “Nas Asas da Borboleta Amarela”, mantido pela prefeitura, publicará novas crônicas de escritores amadores da cidade. Os escritos comporão um livro virtual a ser lançado na próxima edição da feira literária.

A reabertura do cadastro de textos no site – que foi lançado em 2017 e já gerou um livro virtual em 2018 – foi anunciada nesta quinta-feira (10), na Casa dos Braga, no sarau lítero-musical realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult), em comemoração ao aniversário de Rubem Braga (1913-1990).

Para publicar no blog (semcult.cachoeiro.es.gov.br), basta fazer um cadastro na página e concordar com o termo de autorização da publicação. As crônicas, que podem ser cadastradas até março de 2020, passarão pelo crivo de membros da Academia Cachoeirense de Letras (ACL).

De acordo com a Semcult, o blog é um espaço para estímulo à escrita e divulgação de textos literários que não tiveram a oportunidade de serem publicados. Além disso, os autores de algumas das crônicas serão selecionados para participar de uma mesa de debate na Bienal de 2020.

“Reabrir a inscrição de novos textos com a finalidade de produzir o segundo livro virtual em 2020, além de promover a Bienal Rubem Braga, fortalece, motiva e revela novos escritores em nossa região. Isso é modernizar a arte da literatura e verticalizar, na sua essência, a Bienal”, frisou o subsecretário de Cultura, Lucimar Costa.



Reabertura do cadastro no site foi anunciada nesta quinta (10), em sarau em homenagem ao escritor

No blog, os usuários também podem ter acesso às 234 páginas do primeiro livro virtual, obter informações sobre tudo o que

rolou na última edição da feira literária, por meio de notícias, fotos e vídeos.

OUVIDORIA

**O que você tiver para falar,
a Prefeitura quer ouvir**

A ouvidoria é um canal de comunicação entre o cidadão e a prefeitura com a finalidade de receber manifestações como: sugestões, reclamações, denúncias e elogios.

 **156**



Cachoeiro promove concurso nacional de marchinhas

Irão, até o dia 30 deste mês, as inscrições do 6º Concurso de Marchinhas Carnavalescas - Prêmio Raul Sampaio Cocco, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) de Cachoeiro de Itapemirim.

Podem participar pessoas maiores de idade, de qualquer região do país, com até duas músicas inéditas. Os prêmios somam R\$ 9 mil, sendo que o autor da marchinha campeã receberá R\$ 3,5 mil.

Doze das canções inscritas serão selecionadas para o evento, que integra a programação do Carnaval 2019 no município e será realizado no dia 3 de março, na Praça de Fátima, avenida Beira Rio. Letra, melodia, interpretação e harmonia serão os quesitos avaliados pela comissão julgadora.

Os interessados em participar deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada no site da prefeitura de Cachoeiro (www.cachoeiro.es.gov.br; abas "Secretarias", "Cultura e Turismo" e "Editais") e entregá-la à Semcult com um CD com gravação da marchinha e a letra impressa. Para quem mora fora de Cachoeiro, a inscrição poderá ser feita via correio.

Homenagem

O concurso homenageia o compositor cachoeirense Raul Sampaio Cocco, autor de mais 200 canções, muitas delas imortalizadas pela gravação de grandes intérpretes da Música Popular Brasileira (MPB), como Orlando Silva, Néelson Gonçalves, Roberto Carlos, Elizeth Cardoso e Luiz Gonzaga.

Um de seus maiores sucessos é "Meu Pequeno Cachoeiro", que se tornou hino oficial do município. No início da carreira, fez parte do conjunto Dois Valetes e uma Dama, na Rádio Cachoeiro. Depois, no Rio



Com iniciativa, município homenageia o compositor cachoeirense Raul Sampaio

de Janeiro, integrou o Trio de Ouro, a partir de 1952, tornando-se destaque na Rádio Nacional.

Raul Sampaio também foi homenageado pela prefeitura de Cachoeiro na festa da cidade de 2018, quando completou 90 anos.

Coleta inteligente
Descarte consciente

Cachoeiro,
uma cidade em
transformação.



LIXO TEM DIA E LUGAR CERTO!
ATENÇÃO AO DIA DE COLETA EM SEU BAIRRO.



CIDADE LIMPA



156
OUVIDORIA MUNICIPAL

SEMSUR
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS



www.cachoeiro.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 14 de janeiro de 2019 - Nº 5740

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90
DEZEMBRO / 2018

Decreto Nº 0028226/2018 - 28 de dezembro de 2018

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007525/2017, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.142.652,34 (um milhão cento e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 28 de DEZEMBRO de 2018

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90
DEZEMBRO / 2018

Decreto Nº 0028226/2018 - 28 de dezembro de 2018

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.140 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
10000001	33903615	0,00	4.244,32
10000001	31901302	11.877,03	0,00
		Total por Ação	11.877,03
		Total por Unidade	11.877,03
			4.244,32
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO: 2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
10000001	33903936	0,00	284,40
10000001	33903950	0,00	3,72
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	11.877,03
			4.532,44
ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.142 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO			
10000001	33903696	0,00	9.008,25
10000001	33903950	0,00	1.056,45
10000001	33903964	0,00	1.200,00
10000001	33904601	0,00	429,69
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	11.877,03
			11.694,39
ÓRGÃO: 04 - GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - GABINETE DO PREFEITO			
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
10000001	33903696	0,00	1.535,83
10000001	33903950	0,00	1.936,82
10000001	33903964	0,00	500,00
10000001	31901302	10.661,10	0,00
		Total por Ação	10.661,10
		Total por Unidade	10.661,10
		Total por Órgão	10.661,10
			3.972,65
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
AÇÃO: 2.145 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			
10000001	33903696	0,00	2.500,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
			2.500,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO: 2.146 - GESTÃO DA DEFESA SOCIAL			
10000001	33903696	0,00	3.000,00
10000001	33903964	0,00	11.117,21
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
			14.117,21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL			
AÇÃO: 2.144 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL			
10000001	33903950	0,00	3.797,73
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
			3.797,73
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

DEZEMBRO / 2018

AÇÃO: 2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

10000001	33903696	0,00	1.000,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AÇÃO: 2.148 - GESTÃO FAZENDARIA

10000001	33903696	0,00	2.000,00
10000001	33909399	3.275,00	0,00
		Total por Ação	3.275,00

AÇÃO: 3.004 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL

10000001	32902101	0,00	1.469,70
10000001	46907101	0,00	26.528,14
10000001	46907102	0,00	5.130,34
		Total por Ação	0,00

AÇÃO: 3.007 - FORMAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA

10000001	99999900	0,00	134.401,57
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	3.275,00
		Total por Órgão	3.275,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÃO: 1.023 - REALIZAÇÃO DA FEIRA DA BONDADE

10000001	33903999	10.604,02	0,00
		Total por Ação	10.604,02

AÇÃO: 2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10000001	31901302	78.996,78	0,00
10000001	33904601	0,00	13.934,44
		Total por Ação	78.996,78
		Total por Unidade	89.600,80

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AÇÃO: 2.151 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

10000001	31901302	7.997,95	0,00
		Total por Ação	7.997,95
		Total por Unidade	7.997,95
		Total por Órgão	97.598,75

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

AÇÃO: 2.153 - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

10000001	33903615	0,00	2.653,40
10000001	33903910	0,00	2.145,14
10000001	33903936	0,00	3.254,30
10000001	33903950	0,00	1.001,66
10000001	33904601	0,00	1.194,45
19990004	33909399	0,00	652,37
		Total por Ação	0,00

AÇÃO: 2.167 - GESTÃO DE INTERIOR

10000001	31911301	6.770,60	0,00
		Total por Ação	6.770,60
		Total por Unidade	6.770,60
		Total por Órgão	6.770,60

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

AÇÃO: 2.155 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

10000001	31901302	19.012,36	0,00
10000001	33903696	0,00	12.000,00
		Total por Ação	19.012,36
		Total por Unidade	19.012,36
		Total por Órgão	19.012,36

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

DEZEMBRO / 2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2.095 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS

10000001	33903301	0,00	1.934,02
10000001	33903699	1.200,00	0,00
		Total por Ação	1.200,00
			1.934,02

AÇÃO: 2.097 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA

10000001	33903699	4.512,50	0,00
		Total por Ação	4.512,50
			0,00

AÇÃO: 2.156 - GESTÃO DE CULTURA

10000001	31901302	13.442,01	0,00
10000001	33903696	0,00	4.000,00
		Total por Ação	13.442,01
		Total por Unidade	19.154,51
		Total por Órgão	19.154,51
			5.934,02
			5.934,02

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AÇÃO: 2.099 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

10000001	33903961	722,08	0,00
		Total por Ação	722,08
			0,00

AÇÃO: 2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER

10000001	31901302	19.552,68	0,00
10000001	33903016	0,00	351,29
10000001	33903022	0,00	197,17
		Total por Ação	19.552,68
		Total por Unidade	20.274,76
		Total por Órgão	20.274,76
			548,46
			548,46

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2.158 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

10000001	31901302	64.101,06	0,00
		Total por Ação	64.101,06
		Total por Unidade	64.101,06
		Total por Órgão	64.101,06
			0,00
			0,00

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

10000001	31901302	12.547,01	0,00
10000001	31911301	2.354,36	0,00
10000001	33903016	0,00	152,82
10000001	33903696	0,00	1.500,00
		Total por Ação	14.901,37
		Total por Unidade	14.901,37
		Total por Órgão	14.901,37
			1.652,82
			1.652,82

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 1.046 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

12010001	44905102	114.735,00	0,00
		Total por Ação	114.735,00
			0,00

AÇÃO: 2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

12010001	31901302	527,00	0,00
12010001	31911301	798,00	0,00
12010001	31900415	0,00	23.018,12
12010001	31901104	0,00	798,00
12010001	31901137	0,00	2.000,00
12010001	31901175	0,00	8.552,00
12010001	33903615	0,00	9.192,00
12010001	33903964	0,00	55.375,00
		Total por Ação	1.325,00
			98.935,12

AÇÃO: 2.110 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

12010001	31911301	0,00	527,00
		Total por Ação	0,00
			527,00



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

DEZEMBRO / 2018

AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

12010001 31901302 0,00 14.899,50

Total por Ação 0,00 14.899,50

AÇÃO: 2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF

12010001 31900406 0,00 22.863,00

12010001 31900415 0,00 27.971,03

Total por Ação 0,00 50.834,03

AÇÃO: 2.117 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

12010001 31900415 0,00 39.880,43

12010001 31911301 15.493,00 0,00

Total por Ação 15.493,00 39.880,43

AÇÃO: 2.118 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

12010001 31900415 0,00 21.989,41

Total por Ação 0,00 21.989,41

AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

12010001 31900406 0,00 57.000,00

12010001 31900415 0,00 73.340,00

12010001 31901101 0,00 18.900,00

12010001 31901104 0,00 2.360,00

12010001 33903914 0,00 14.400,00

12010001 31911301 11.350,00 0,00

Total por Ação 11.350,00 166.000,00

AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO

12010001 31900415 0,00 81.089,51

12010001 33903938 0,00 18.496,00

Total por Ação 0,00 99.585,51

AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

12010001 31911301 118.037,00 0,00

Total por Ação 118.037,00 0,00

AÇÃO: 3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

12010001 33909399 231.711,00 0,00

Total por Ação 231.711,00 0,00

Total por Unidade 492.651,00 492.651,00

Total por Órgão 492.651,00 492.651,00

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2.130 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

11020005 33903956 0,00 31.684,22

11020006 33903956 0,00 60.345,88

Total por Ação 0,00 92.030,10

AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

11010006 31900415 0,00 7.979,54

11030005 31901301 0,00 2.796,02

11030006 31901301 0,00 2.068,55

11030005 31911301 0,00 0,03

11030006 31911301 0,00 53.691,98

11010005 33903964 0,00 51.229,73

11010006 33903964 0,00 20.391,21

11010006 31901302 46.373,48 0,00

11030005 31901302 77.744,95 0,00

Total por Ação 124.118,43 138.157,06

Total por Unidade 124.118,43 230.187,16

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.126 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

10000001 33903007 0,00 12.570,00

Total por Ação 0,00 12.570,00

AÇÃO: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

11030001 31900401 0,00 2.428,42

11030001 31901101 0,00 4.375,46



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

DEZEMBRO / 2018

11030001	31901107	0,00	449,98
11030001	31901147	0,00	815,23
11020001	31901301	0,00	2.599,22
11030001	31901301	0,00	15.733,49
11010001	33903964	0,00	56.183,54
11010001	31901302	89.410,54	0,00
11030001	31901302	99.243,53	0,00
		Total por Ação	188.654,07
		Total por Unidade	188.654,07
		Total por Órgão	312.772,50
ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO: 2.022 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMASI			
10000001	33903908	0,00	13.750,00
		Total por Ação	0,00
AÇÃO: 2.162 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
10000001	33903016	0,00	1.105,76
10000001	33903696	0,00	4.000,00
10000001	33903999	0,00	6.003,01
10000001	33903936	3.100,27	0,00
		Total por Ação	3.100,27
AÇÃO: 2.163 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS			
10000001	31901302	16.658,55	0,00
		Total por Ação	16.658,55
		Total por Unidade	19.758,82
		Total por Órgão	19.758,82
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO: 2.166 - GESTÃO DE OBRAS			
10000001	31901302	25.698,14	0,00
10000001	33903024	15.215,40	0,00
10000001	31901107	0,00	402,93
10000001	31909601	0,00	19.504,04
10000001	33903696	0,00	6.500,30
10000001	33903974	0,00	415,46
10000001	33903984	0,00	300,00
10000001	33909299	0,00	100,00
10000001	33909399	0,00	200,00
		Total por Ação	40.913,54
		Total por Unidade	40.913,54
		Total por Órgão	40.913,54
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS			
AÇÃO: 2.169 - GESTÃO ESTRATÉGICA			
10000001	31901644	0,00	1.000,00
10000001	31901699	0,00	567,50
10000001	31911317	0,00	100,00
10000001	33903607	0,00	493,40
10000001	33903696	0,00	308,93
10000001	33903950	0,00	1.057,29
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS			
AÇÃO: 2.171 - GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS PRIORITÁRIOS			
10000001	33903999	0,00	647,46
10000001	33909299	0,00	722,07
10000001	33909399	0,00	1.000,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	5.896,65



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

DEZEMBRO / 2018

ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES

AÇÃO: 2.172 - GESTÃO DE TRANSPORTES

10000001	31901317	0,00	100,00
10000001	31901399	0,00	100,00
10000001	31901644	0,00	778,42
10000001	33901414	0,00	500,00
10000001	33903016	0,00	764,64
10000001	33903022	0,00	400,00
10000001	33903023	0,00	300,00
10000001	33903039	0,00	329,63
10000001	33903696	0,00	15,04
10000001	33903912	0,00	3.661,40
10000001	33904601	0,00	1.300,18
10000001	31911301	8.929,94	0,00
		Total por Ação	8.929,94
			8.249,31
AÇÃO: 2.187 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO			
10000001	33903001	0,00	393,89
10000001	33903950	0,00	653,71
10000001	33903955	0,00	100,00
10000001	33903961	0,00	400,00
10000001	33909299	0,00	568,55
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	8.929,94
		Total por Órgão	8.929,94
		Total da Movimentação	1.142.652,34

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90
DEZEMBRO / 2018

Decreto Nº 0028227/2018 - 28 de dezembro de 2018

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007525/2017, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 872.661,95 (oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 28 de DEZEMBRO de 2018

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

DEZEMBRO / 2018

Decreto Nº 0028227/2018 - 28 de dezembro de 2018

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
11030005	31901302	150.791,80	0,00
11030006	31901302	151.837,10	0,00
11030005	31911301	140.643,49	0,00
11030006	31911301	101.562,33	0,00
		Total por Ação	544.834,72
		Total por Unidade	544.834,72
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
11030001	31901302	107.405,01	0,00
11030001	31911301	220.422,22	0,00
		Total por Ação	327.827,23
		Total por Unidade	327.827,23
		Total por Órgão	872.661,95
		Total da Movimentação	872.661,95

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.253

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 31 de dezembro de 2018, a exoneração de **ROBERTA BRAVIN FABELO** do cargo em comissão de Assessora Técnica de Nível Superior, Padrão C 3, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGM, constante do Decreto nº 28.229/18.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de janeiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.254

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto cria o **Programa Municipal de Educação Integral**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a **concepção, planejamento e a execução** de um conjunto de **ações inovadoras em conteúdo, diretrizes, método e gestão**, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade de Educação Básica na Rede Pública Municipal que assegure a criação e implementação de uma rede de Escolas de Educação Básica em Tempo Integral.

§ 1º. O Programa Municipal de Educação Integral será implantado e desenvolvido pela **Subsecretaria de Educação de Educação Básica**, por meio de Equipe Municipal de Educação Integral, junto às Escolas de Educação Básica em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, nos termos do Decreto 27.635, de 17 de abril de 2018.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação elencar os critérios de oportunidade e conveniência para a expansão do programa, bem assim a escolha da(s) unidades(s) de ensino em que este deva ser desenvolvido, observadas as condições estruturais que assegurem seus objetivos.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa Municipal de Educação Integral:

I – Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola para uma jornada escolar Integral de 09 (nove) horas diárias, compostas por 8 tempos de 50 minutos em atividades pedagógicas e demais períodos para intervalos de repouso e refeições;

II – Garantir um currículo escolar articulado por meio da

Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, considerando as diretrizes e parâmetros nacionais e/ou locais e, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, introduzidas e consolidadas pela Equipe de Implantação de Educação Integral, assegurando aos estudantes as condições para a construção dos seus Sonhos/Projetos de Vida.

III – Prover a adequação na infraestrutura física predial necessária para o funcionamento das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;

IV – Prover as Escolas de Educação Básica em Tempo Integral dos equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;

V – Fixar, observada a legislação municipal vigente, expediente de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para gestores, professores, coordenadores pedagógicos e demais servidores localizados nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;

VI – Planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviço para os gestores, professores e demais profissionais vinculados ao Programa Municipal de Educação Integral;

VII – Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar a sua evolução no âmbito das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;

VIII – Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, quer seja quanto ao componente de fluxo, quer seja quanto ao nível de proficiência, quer seja quanto aos resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação;

IX - Ampliar os índices dos resultados do Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo – PAEBES.

Parágrafo único. As Escolas de Educação Básica em Tempo Integral já existentes incorporarão, no que couber, as inovações pedagógicas e gerenciais do Programa Municipal de Educação Integral, ora instituído.

Art. 3º Para os fins deste decreto são considerados os seguintes elementos informativos:

I – Escolas Municipais em Tempo Integral: as unidades de Educação Básica com funcionamento em tempo integral, orientadas por conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa específicas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com regulamentação prevista em normas específicas, as quais têm por finalidade, ampliar e qualificar o tempo de permanência dos estudantes na unidade de ensino, garantindo-lhe formação integral;

II – Carga Horária Integrada: conjunto de horas de natureza pedagógica, dedicadas ao cumprimento de atividades e trabalho escolar efetivo exercidas por meio das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular e da sua Parte Diversificada, conforme a organização curricular e Plano de Ação a ser desenvolvido;

III – Carga Horária de Gestão Especializada: conjunto de horas em atividade de gestão, de suporte e de atuação pedagógica, conforme objetivos previstos no artigo 2º deste Decreto;

IV – Plano de Ação: instrumento de gestão educacional de natureza estratégica, elaborado, coletivamente, a partir do Programa Municipal de Educação Integral, sob coordenação do gestor da unidade de ensino, dele devendo conter:

- a) diagnóstico da realidade local;
- b) definição de premissas;
- c) objetivos;
- d) indicadores e metas a serem alcançadas;
- e) estratégias a serem empregadas;
- f) avaliação dos resultados;
- g) prazo de revisão.

V – Programa de Ação: documento de gestão de natureza operacional, elaborado pela equipe escolar, com os objetivos, metas e resultados relativos às respectivas áreas de atuação, conforme o Plano de Ação estabelecido no âmbito da Escola de Educação Básica em Tempo Integral;

VI – Diretrizes Operacionais: elaborado pela Equipe de Implantação do Programa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e instrumento que orienta a operacionalização das rotinas e subsidia a organização das atividades desenvolvidas na escola;

VII – Sonho/Projeto de Vida: elaborado pelo estudante com mediação do professor, é um documento que expressa seus sonhos e o percurso para a sua realização, definindo metas e prazos, tendo em vista suas perspectivas em relação ao futuro;

VIII – Protagonismo: processo no qual o estudante desenvolve suas potencialidades por meio de práticas e vivências, apoiadas pelos professores, assumindo progressivamente a gestão de seus conhecimentos, da sua aprendizagem e da elaboração do seu Sonho/Projeto de Vida;

IX – Guia de Ensino e de Aprendizagem: documento elaborado trimestralmente pelos professores, sob a orientação do coordenador pedagógico, sendo destinado ao planejamento das atividades de docência, de autorregulação da aprendizagem dos estudantes e de comunicação e acompanhamento pelos pais e responsáveis;

X – Desenvolvimento Integral: a consideração das dimensões social, emocional, cognitiva, física, espiritual e cultural dos estudantes, bem como o exercício da cidadania e apoio à construção dos seus Sonhos/Projetos de Vida durante a sua formação na Educação Básica;

XI – Projeto Político Pedagógico: documento que define a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar;

XII – Equipe Municipal de Educação Integral: designada por ato expresso do Secretário Municipal de Educação, na forma do artigo 26 da Lei 7516, de 05 de dezembro de 2017, para as atividades de execução, coordenação e acompanhamento do programa.

Art. 4º As Escolas de Educação Básica em Tempo Integral funcionarão ordinariamente de segunda a sexta-feira, em período Integral, sendo estes, manhã e tarde, totalizando 9 horas diárias (incluídos os horários de repouso e refeições), distribuídas de

maneira a atender os estudantes da Educação Básica por meio do desenvolvimento do seu projeto escolar.

Parágrafo único. É assegurado o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, matriculadas nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, em classes regulares, na forma prevista em lei.

Art. 5º A estrutura de pessoal das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral atenderá às especificidades da modalidade ofertada, bem como aos objetivos do programa ora instituído.

Art. 6º O corpo docente das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral deverá ser composto, preferencialmente, por professores do quadro efetivo, escolhidos por demonstrarem perfil profissional adequado ao programa ou mediante processo de seleção a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. São requisito para alocação de pessoal docente:

- a) ser efetivo no magistério público municipal;
- b) comprovar experiência mínima de 03 (três) anos de exercício no magistério, em estabelecimentos de ensino público ou privado;
- c) ter disponibilidade para atuação com carga horária de 40 horas semanais;
- d) ter disponibilidade em participar de formação específica ofertada pelo Município e que seja compatível com a modalidade ofertada pelo **Programa Municipal de Educação Integral**;
- e) ter conquistado habilitação em curso de especialização com apoio do Município;
- f) lograr aprovação em exame de seleção;
- g) demonstrar aptidão para atuar no programa, conforme entrevista.

§ 2º. Excepcionalmente poderão ser alocados servidores em designação temporária para atuar nas unidades de ensino em que for implantado o programa, respeitados os processos seletivos e contratuais existentes.

Art. 7º A alocação de recursos humanos do quadro efetivo para atuação nas escolas em que for implantada o **Programa Municipal de Educação Integral** é de expressa competência do Secretário Municipal de Educação, nos termos do artigo 29 da Lei 3995, de 24 de novembro de 1994 e artigo 30 da Lei 4009, de 20 de dezembro de 1994.

§ 1º. A implantação do **Programa Municipal de Educação Integral** nas unidades de ensino da rede municipal, dar-se-á de forma gradativa, sendo considerada alteração estrutural da oferta de serviços educacionais, nos termos da alínea “d” § 1º do artigo 31 da Lei 3995/1994.

§ 2º. Os servidores que não se enquadrarem nas exigências de carga horária e demais requisitos para atuação nas unidades de ensino em que for implantado o **Programa de Municipal de Educação Integral**, serão considerados excedentes nos termos estabelecidos no § 2º do artigo 31 da Lei 3995/1994.

§ 3º. Aos servidores excedentes é assegurada a mudança de localização, para unidade em que se verificar vaga, ainda que

esteja temporariamente ocupada.

§ 4º. O procedimento de mudança de localização dar-se-á em sessão pública e previamente convocada para tal finalidade, nela podendo se manifestar somente os servidores alcançado pelas disposições deste artigo.

§ 5º. Para fins de escolha de vagas, serão considerados os seguintes critérios:

- a) maior tempo de exercício de magistério na unidade de ensino;
- b) maior tempo de serviço no magistério municipal;
- c) maior idade.

Art. 8º A estrutura de pessoal das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral compreende a atuação de servidores nas seguintes atribuições:

- I** – Gestão Escolar;
- II** – Coordenação Pedagógica;
- III** – Coordenação de Administrativa e Financeira;
- IV** – Coordenação da Aprendizagem;
- V** – Regência de Classe.

Art. 9º Fica instituída, nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando 1 hora de almoço, com carga horária integralmente realizada na unidade.

Art. 10. A **Equipe Gestora** será constituída por:

- I** – Gestor Escolar
- II** – Coordenador Pedagógico
- III** – Tesoureiro do CCE.

Art. 11. Ouvida a **Equipe Municipal de Educação Integral**, são atribuições da Subsecretaria de Educação Básica, sem prejuízo de outras fixadas em lei:

I – Aprovar os Planos de Ação das Escolas de Educação básica em Tempo Integral, acompanhar o seu desenvolvimento e publicar anualmente os seus resultados;

II – Acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar; bem como da Agenda Trimestral;

III – Acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;

IV – Avaliar e publicar os resultados de desempenho, a partir de critérios e indicadores constantes no Plano de Ação das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;

V – Propor e apoiar a definição das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral que participarão do Programa Municipal de Educação Integral, de acordo com as metas e as diretrizes políticas administrativas e financeiras da Gestão Municipal;

VI – Estabelecer metas de desempenho das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, em consonância com o sistema de avaliação municipal, estadual e nacional e seus respectivos Planos de Ação;

VII – Realizar semestral e/ou anual a avaliação de desempenho dos membros da equipe escolar (docentes, equipe gestora e servidores técnicos administrativos), e recomendar ações a partir dos seus

resultados. O detalhamento da avaliação de desempenho será publicado e regulamentado em portaria do Secretário Municipal de Educação;

VIII – Formular a política de educação Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

IX – Implantar as inovações em conteúdo, método e gestão;

X – Acompanhar e rever, caso necessário, o desenvolvimento dos Planos de Ação das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;

XI – Acompanhar os Programas de Ação da Equipe Gestora das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;

XII – Apoiar o Secretário Municipal de Educação no planejamento para a expansão das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral e na definição de padrões básicos de funcionamento.

Art. 12. São atribuições específicas dos **Gestores das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral**, além daquelas inerentes ao respectivo cargo:

I – Articular, acompanhar e coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;

II – Planejar, implantar e acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da unidade de ensino;

III – Coordenar anualmente a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ação da Equipe Gestora e docentes, acompanhar a execução dos mesmos, bem como orientar a elaboração e o cumprimento das rotinas dos demais servidores;

V – Gerir os recursos humanos e materiais para a execução do Projeto Escolar na integralidade do seu currículo quanto à Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, de protagonismo e todas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos estudantes;

VI – Submeter à apreciação do Conselho Comunitário Escolar o plano de execução financeira, com especificação da utilização dos recursos destinados à unidade;

VII - Estabelecer, junto ao Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;

VIII – Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados;

IX - Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo;

X – Organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo

nos casos de licenças previstas em lei;

XI – Planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;

XII – Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica do corpo docente, com vistas aos resultados esperados, alinhados ao Plano de Ação da unidade de ensino;

XIII – Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de Educação na expansão do Programa Municipal de Educação Integral;

XIV – Atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Educação;

XV – Atuar em atividades de tutoria junto aos estudantes (Anos Finais do Ensino Fundamental);

XVI – Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

Art. 13. São atribuições específicas do **Coordenador Pedagógico das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral**:

I – Auxiliar o Gestor da unidade de ensino na execução do projeto político-pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o currículo, a agenda trimestral, os programas de ação e os guias de aprendizagem;

II – Coordenar o planejamento da agenda de estudos do corpo docente e assegurar a sua execução;

III - Orientar as atividades em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas;

IV – Orientar os professores na elaboração dos Guias de Ensino e de Aprendizagem;

V – Acompanhar e orientar a produção didático-pedagógica do corpo docente;

VI – Avaliar a efetividade e sistematizar a produção didático-pedagógica;

VII – Apoiar o Gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do Modelo Pedagógico e de Gestão, conforme os parâmetros propostos pela **Equipe Municipal de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação**;

VIII – Assumir a gestão da unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do Modelo Pedagógico e de Gestão do Programa Municipal de Educação Integral, bem como quando afastado conforme previsto em lei;

IX – Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

Art. 14. São atribuições específicas do **Tesoureiro do CCE das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral**:

I – Auxiliar o Gestor da unidade de ensino na coordenação da elaboração do Plano de Ação;

II - Articular-se com os integrantes do Conselho Comunitário Escolar para apresentação do Plano de Ação da unidade;

III – Realizar o planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas das esferas do poder Executivo, juntamente aos Conselho Comunitário Escolar;

IV – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Comunitário Escolar e demais segmentos da unidade de ensino municipal em tempo integral;

V – Responder pela gestão, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em eventual ausência do coordenador pedagógico e nos períodos em que o Gestor estiver ausente;

VI – Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, financeiras e os serviços de apoio, a exemplo da secretaria escolar, vigilância, alimentação, limpeza e conservação predial;

VII – Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

Art. 15. A Equipe docente das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral será constituída pelas seguintes funções:

I – Pedagogo para a função de Coordenador de Aprendizagem;

II – Professores de Referência;

III – Professores Regente.

Art. 16. São atribuições específicas do **Pedagogo para a função de Coordenador de Aprendizagem das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral**:

I - Promover a articulação necessária entre os professores que atuam tanto nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular quanto da sua Parte Diversificada com o objetivo de assegurar o atendimento às especificidades de cada estudante e o acompanhamento das suas aprendizagens;

II - Dar suporte pedagógico aos Professores de Referência, com ênfase nas turmas de 1º e 2º anos;

III - Prover acompanhamento aos estudantes, monitorando os seus resultados;

IV - Realizar, quando necessário, intervenções direcionadas com vistas à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem junto aos professores de referência;

V - Assegurar a efetividade do planejamento do professor em sala de aula;

VI - Assegurar a utilização plena dos espaços educativos como elemento inerente da prática pedagógica;

VII - Informar ao Coordenador Pedagógico, diagnósticos e resultados obtidos para planejamento de novas ações educativas.

VIII - Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

Art. 17. São atribuições específicas dos **Professores Regentes** nas

Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função atividade:

I – Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;

II – Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada;

III – Incentivar e apoiar as ações de protagonismo;

IV – Realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual;

V – Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;

VI – Elaborar Guias de Ensino e de Aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico e Pedagogo para a função de Coordenador da Aprendizagem;

VII – Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar;

VIII – Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola;

Art. 18. O corpo docente das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral deve ser composto, prioritariamente, por professores do quadro efetivo, mesmo que em estágio probatório, desde que atendam aos requisitos necessários e apresentem disponibilidade de horário para cumprir a carga horária específica exigida.

Parágrafo único. A alocação de servidores para as atividades e atribuições necessários à implantação, coordenação, acompanhamento do programa dar-se-á por ato expresso do Secretário Municipal de Educação, na forma do inciso II, § 9º, artigo 15 da Lei 6095, de 07 de abril de 2008.

Art. 19. A permanência dos servidores localizados nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral condiciona-se a:

I – Aprovação nas avaliações de desempenho anuais cujos critérios específicos serão definidos e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Atendimento às disposições constantes neste Decreto, notadamente as que se referem ao cumprimento dos objetivos do programa.

Art. 20. Cessará a designação do servidor para integrar o quadro de pessoal das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, nas seguintes condições:

I - a pedido do servidor;

II - quando não atendidos os requisitos para atuação no programa;

III - quando não satisfeitos os critérios dos incisos I e II do artigo 17 deste Decreto;

IV - em decorrência de inadequação, irregularidade funcional ou insuficiência de desempenho.

Art. 21. As metas a serem alcançadas pelas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral serão estabelecidas por meio de portaria ou ato administrativo específico do Secretário Municipal de Educação, o qual também estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados.

Art. 22. As especificidades do Programa Municipal de Educação Integral, bem como a sua organização serão objeto de exame pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos da competência estabelecida pelo artigo 3º da Lei 7487, de 13 de setembro de 2017.

Art. 23. No que couber, a educação integral em tempo integral, adotará sistema de controle de frequência, avaliação, recuperação de estudos e promoção, em conformidade com o disposto no Regime Comum às Unidades de Ensino da Rede Municipal.

Art. 24. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a baixar os atos complementares e necessários à implementação do **Programa Municipal de Educação Integral**, nos termos estabelecidos neste decreto, notadamente os que se referirem à admissão e formação do pessoal docente.

Art. 25. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 28.215, de 20 de dezembro de 2018.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de janeiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 27.466/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **EDNAALICE ANDRADE DA COSTA**, lotada na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 397/2018 28/12/2018	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	Aquisição de vale-transporte para atender aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEME, que residem longe do local de trabalho	1- 35.888/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2019.

ANDREA LUGON RIGON
Secretária Municipal de Educação em Exercício
Decreto nº 28.225

PORTARIA Nº 006/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **PATRICIA GAMA TEMPORIM CANSI**, lotada na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 001/2019 02/01/2019	X ALIMENTOS LTDA-EPP	Aquisição de água mineral 20L para atender as demandas da Administração Municipal	1- 46.148/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de janeiro de 2019.

ANDREA LUGON RIGON

Secretária Municipal de Educação em Exercício
Decreto nº 28.225

PORTARIA Nº 019/2019

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a autorização de afastamento do expediente concedida aos servidores municipais constantes na relação abaixo, no período mencionado, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ALESSANDRO ORNELLAS SPEROTO	SEME	02 e 04/01/2019	49.614/2018
ANDRESSA CAROLO RAIMUNDO PINTO	SEMUS	07 e 10/12/2018	39.341/2018
CARLOS LOUZADA	SEME	07, 19 e 27/01/2019 e 04/03/2019	48.927/2018
JANE MARY ROZA DA SILVA	SEME	06, 07, 08, 09, 12, 13, 14 e 16/11/2018	38.822/2018
MARINETE VIEIRA RUFINO	SEME	20 e 21/12/2018	47.897/2018
WILMA BARBOSA DA SILVA	SEMEDS	02, 03, 04 e 11/01/2019	48.103/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de janeiro de 2019.

RAMOM RIGONI GOBETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 022 2019

REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza, **RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar o REMANEJAMENTO no valor de 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para acréscimo dos seguintes sub-elementos de despesas orçamentárias:

ÓRGÃO: 71 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AÇÃO: 2.173 - GESTÃO DA AGENCIA DE REGULAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA	Fonte	Valor - R\$
3.3.90.39.35.-Serviços de Energia Eletrica	29995807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.49- Serviços de processamento de dados	29995807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA	R\$ 30.000,00
SOMA		R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente da REDUÇÃO dos seguintes sub-elementos :

ÓRGÃO: 71 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AÇÃO: 2.173 - GESTÃO DA AGENCIA DE REGULAÇÃO

Elemento de Despesa	Fonte	Valor - R\$
3.3.90.39.99.- Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	29995807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA	R\$ 50.000,00
SOMA		R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de janeiro de 2019

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2019

CONSIDERADE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DO SERVIDOR EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao afastamento da servidora municipal abaixo mencionada, em virtude de **doação de sangue**, nos termos do Artigo 56, XXVII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA	PROCESSO
SANDRA SOUZA SAMPAIO DE ALMEIDA	SEMGOV	28/12/2018	206/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de janeiro de 2019.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 028/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **SIMONE MACHADO DE ATHAYDE**, lotada na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos relacionados em anexo.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de janeiro de 2019.

ANDREA LUGON RIGON
Secretária Municipal de Educação em Exercício
(Decreto nº 28.225)

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 028/2019

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 006/2019 09/01/2019	ARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	Contratação do projeto Musical Infantil "Música do Bem, Sempre Faz Bem", para 22 (vinte e duas) apresentações nos dias 11/02/2019 a 25/02/2019, com 40 a 50 minutos cada, para atender ao PROJETO TURNÊ PEDAGÓGICA – ENCONTROS COM A LINGUAGEM E A CULTURA.	1-41.289/2018
Nº 007/2019 09/01/2019	ANA CLÁUDIA SOUZA FONSECA FERREIRA	Contratação do projeto Teatro de Fantoches "Eu Sou Especial", para 28 (vinte e oito) apresentações nos dias 11/02/2019 a 25/02/2019, com 40 a 50 minutos cada, para atender ao PROJETO TURNÊ PEDAGÓGICA – ENCONTROS COM A LINGUAGEM E A CULTURA.	1-41.314/2018
Nº 008/2019 09/01/2019	TIAGO DE CARVALHO E SILVA	Contratação do projeto Arte Circense "O Mestre e os Aprendizes – Show de Palhaços", para 18 (dezoito) apresentações nos dias 11/02/2019 a 18/02/2019, com 40 a 50 minutos cada, para atender ao PROJETO TURNÊ PEDAGÓGICA – ENCONTROS COM A LINGUAGEM E A CULTURA.	1-41.318/2018

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 009 /2019 09/01/2019	JORGE ROBERTO DE MORAIS JUNIOR	Contratação do Projeto Performativa de Hip Hop com grafite "Nossa arte é Bandeira e Paz", com 12 (doze) apresentações nos dias 11/02/2019 a 18/02/2019, com 40 a 50 minutos cada, para atender ao PROJETO TURNÊ PEDAGÓGICA – ENCONTROS COM A LINGUAGEM E A CULTURA.	1-41.294/2018
Nº 010 /2019 09/01/2019	ELOI MARCELO	Contratação do projeto HELOY MARCELO MAGIC SHOW "Viagem ao mundo da Imaginação", para 34 (trinta e quatro) apresentações nos dias 11/02/2019 a 27/02/2019, com 40 a 50 minutos cada, para atender ao PROJETO TURNÊ PEDAGÓGICA – ENCONTROS COM A LINGUAGEM E A CULTURA.	1-41.196/2018
Nº 011 /2019 09/01/2019	ASSOCIAÇÃO TEATRAL DE CACHOEIRO	Contratação do Projeto Performance de Dança com dramatização infanto-juvenil, "Dança de Criança", com 10 (dez) apresentações nos dias 11/02/2019 a 15/02/2019, com 40 a 50 minutos cada, para atender ao PROJETO TURNÊ PEDAGÓGICA – ENCONTROS COM A LINGUAGEM E A CULTURA.	1-41.258/2018
Nº 012 /2019 09/01/2019	KLEDISON ALAN RAMOS	Contratação do projeto teatral infantil "Gutierrez, o Gambá que queria ser Cheiroso", com 15 (quinze) apresentações nos dias 11/02/2019 a 20/02/2019, com 40 a 50 minutos cada, para atender ao PROJETO TURNÊ PEDAGÓGICA – ENCONTROS COM A LINGUAGEM E A CULTURA.	1-41.266/2018

PORTARIA Nº 032/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 762/2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor municipal **RICARDO SILVA FONSECA**, lotado na PGM, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 267/2018 24/09/2018	CACHOEIRO TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pabx	1 - 44.117/2017

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.105/2018 que nomeou o servidor MAYLSON DA SILVA FERNANDES para fiscalização do referido contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de janeiro de 2019.

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR
Procurador-Geral do Município em Exercício
(Decreto nº 28.043)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Republicação por Incorreção no Valor

CONTRATADA: TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA.**OBJETO:** Aquisição de assinatura de periódicos e anuidades, (assinatura anual de jornal de circulação estadual), conforme solicitação do Gabinete do Prefeito – GAP.**VALOR:** R\$ 655,55 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Caput.**PROCESSO:** Prot. Nº 1-34.531/2018.**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO****COMUNICADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO torna público o cancelamento dos seguintes editais:

Nº012/2018 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AVALIADORES/PARECERISTAS DE MÉRITO CULTURAL DO “VIII SALÃO DE ARTES LEVINO FANZERES”**Nº013/2018 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS ANO 2018 REFERENTE AO “VIII SALÃO DE ARTES LEVINO FANZERES”**

Em razão de não atingir o montante das inscrições necessárias a formação do VIII Salão de Artes Levino Fanzeres. Restando insatisfatório todo o processo administrativo realizado anteriormente.

Em tempo informamos que abriremos novo certame para a seleção de avaliadores/pareceristas, bem como seleção de projetos a partir do segundo semestre do presente ano.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária de Cultura turismo**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO**O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da CPL, torna público a SUSPENSÃO *sine die* da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, gerenciamento integral da iluminação pública do Município, a expansão e a modernização do sistema de iluminação pública, cadastramento e identificação das unidades da iluminação pública. Nova data de realização do certame será publicada posteriormente.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11/01/2019

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
Presidente da CPL**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 2896/2019.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 347/2016, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Resolução 347/2016, a servidora efetiva, **ADRIANA DA SILVA SAMPAIO**, para a Função de Confiança de Assessor de Imprensa Legislativa, a partir de 21/01/2019, garantindo-lhe a gratificação mensal de função, fixada pelo art. 2º, da Lei 7458/2016.**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de janeiro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****EXTRATO DE LICENÇA****MOCAPRI MARMORES E GRANITOS LTDA EPP, CNPJ Nº 03.996.973/0001-10**, torna público que **REQUEREU** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a renovação da Licença de Operação – LO nº016/2006, com validade para 07/11/2022, para a atividade 3.04-Desdobramento e ou polimento e ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, localizada na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, S.Nº, Bairro Morro Grande – Cachoeiro de Itapemirim-ES
DAM:3238927**EXTRATO DE LICENÇA****J.S. INDUSTRIA DE CARROCERIAS LTDA, CNPJ Nº 06.895.138/0001-82**, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a **renovação** da Licença de Operação – LO nº002/2010, com validade 21 de outubro de 2022, através do protocolo nº 7903/2014, para atividade (7.02) – Fabricação e ou montagem de meios de transportes rodoviário ou aeroviário. Localizada na Rua Engenheiro Fabiano Vivacqua, BR 482, nº 3576, Dr. Luiz Tinoco da Fonseca - Duas Barras- Cachoeiro de Itapemirim-ES.
DAM:3238922**EXTRATO DE LICENÇA****JÚLIO CÉSAR DA SILVA, CPF Nº 862.839.797-34, CNPJ 12.532.983/0001-96**, torna público que **OBTEVE** da Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença de Operação por procedimento corretivo nº 167/2018, válida até 16/12/2020, para atividade 24.03 – Lavador de Veículos, localizada na Rodovia ES 498, nº 219, Bairro Rui Pinto Bandeira, neste Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.
DAM: 3238935